

ATA DE REUNIÃO

JULGAMENTO

PROCESSO 0141/21 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE
ATENDIMENTOS EM ANESTESIOLOGIA PARA FUABC - AMBULATÓRIO
MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, precisamente às 13:25 horas, na sala de Reuniões, à Av. Capitão Mário Toledo de Camargo, nº 3330, nesta cidade. Os membros da COJUL, Anderson Siqueira de Lima, Camila Ladeia Brito e Rosani Ivana da Silva, deram início aos trabalhos de julgamento do objeto do expediente acima epigrafado, apurando-se neste ato, que o certame foi devidamente divulgado no site da Fundação do ABC, na qual 04 (quatro) empresas manifestaram interesse na participação do processo de coleta de preços, sendo elas: CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ALELUIA SERVIÇOS MÉDICOS SS, CENTRO UNIVERSITÁRIO SAÚDE ABC, MEDTRUST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Preliminarmente, após análise das propostas acostadas aos autos, delibera essa comissão pela desclassificação das empresas ALELUIA SERVIÇOS MÉDICOS SS, CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA participantes do certame, tendo em vista as razões conforme segue:

- a) A empresa ALELUIA SERVIÇOS MÉDICOS SS, deixou de cumprir a integralidade do que consta do Memorial Descritivo, eis que DEIXOU DE APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS, entregando 2 (dois) envelopes idênticos da Documentação contida no item 4 (quatro), impossibilitando a aferição dos valores que se pretendia ofertar;



- b) Pela Desclassificação da empresa **CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pois apresentou proposta comercial com preço manifestamente inexequível, pois verificou-se em estudo prévio que o valor médio para realização dos serviços seriam na importância média de **R\$39.133,70** (trinta e nove mil, cento e trinta e três reais e setenta centavos) mensais, e o preço apresentado pela empresa **CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, encontra-se muito acima da estimativa de gastos previstos para esse tipo de contratação, sendo a proposta no importe de **R\$61.600,00** (sessenta e um mil e seiscentos reais) mensais, o que representa uma suplementação de valores na ordem de 58% (cinquenta e oito por cento) do valor médio para realização dos serviços.
- c) Pela classificação das empresas **CENTRO UNIVERSITÁRIO SAÚDE ABC**, **MEDTRUST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, participantes do certame.

Sendo assim, e não havendo impedimento legal passamos a demonstrar os valores apresentados:

- **CENTRO UNIVERSITÁRIO SAÚDE ABC**, no importe mensal de **R\$38.600,00** (trinta e oito mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global no importe de **R\$463.200,00** (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais);
- **MEDTRUST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, no importe mensal de **R\$43.188,00** (quarenta e três mil, cento e oitenta e oito reais), perfazendo o valor global de **R\$517.536,00** (quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos);

Assim, esta Comissão de Julgamento delibera pela classificação da empresa **CENTRO UNIVERSITÁRIO SAÚDE ABC** eis que apresentou a menor proposta entre as empresas participantes do certame, no importe de **R\$38.600,00** (trinta e oito mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global no importe de



R\$463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

Logo requer a empresa classificada como a que apresentou menor preço, apresente a documentação especificada no item 4.0 do Memorial Descritivo, observando-se o prazo aludido no mesmo Memorial.

Neste sentido, requer seja dado publicidade ao resultado, respeitando o prazo recursal.

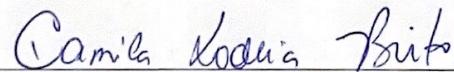
Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que depois de lida vai assinada pelos membros da COJUL.

Santo André, 10 de janeiro de 2022, às 13:55 horas.

ANDERSON SIQUEIRA DE LIMA



CAMILA LADEIA BRITO



ROSANI IVANA DA SILVA

